

01/116

 CONSTRUTORA LTDA.	CONSTRUTORA C.C.A LTDA CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1 Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303 CEP: 58013-342 João Pessoa – PB Fone: (83) 3034-9196
	Referente: PAVIMENTAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
CONSTRUTORA C.C.A LTDA
CNPJ: 03.406.567/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelo granítico nas Ruas: Dr. Marion Oliveira da Silva, José César Marinho Falcão, José Mendes Filho, Projeta L, Vereador Severino Felix da Costa, Pastor Israel Ferreira da Costa, Vandinete Barreto Maciel e Complemento da Rua José Antônio R. Cavalcante no Município de Itambé-PE, de acordo com o Convênio nº 048/2021 e conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos a este Edital

Envelope nº 01

Construtora CCA Ltda
CNPJ 03.406.567/0001-50
Cleudson de Jesus A. Ribeiro
DIRETOR



CONSTRUTORA C.C.A LTDA

CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1

Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303

CEP: 58013-342 João Pessoa – PB

Fone: (83) 3034-9196

Referente: PAVIMENTAÇÃO

02

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Referente: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS DO DISTRITO DE CARICÉ – PE

A **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, por meio de seu representante legal o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 759328 SSP/PE e do CPF nº098.634.194-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Concorrência, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Itambé PE, 29/07/2021

Construtora CCA Ltda
CNPJ 03.406.567/0001-50

Cleidson de Jesus A. Ribeiro
DIRETOR

CONSTRUTORA CCA LTDA EPP

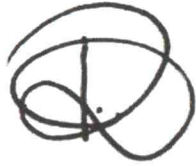
CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50,

DIRETOR Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro,

CPF nº098.634.194-00



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 005/2021

EMPRESA: CONSTRUTORA C C A LTDA		
CNPJ: 03.406.567/0001-50	Capital Social - R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)	
ENDEREÇO: Rua Borja Peregrino, nº 210 sala 303 – Centro – João Pessoa/PB CEP 58.013-050		
TELEFONE:		
CONTATO:		
E-MAIL:		
OBJETO SOCIAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
SÓCIO(S): CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO - Sócio Administrador FRANCISCO DE SALES PEREIRA - Sócio Administrador		
OBSERVAÇÕES:		
CERTIDÕES	EMISSÃO/VALIDADE	 APROVADO Comissão Especial de Licitação Rafaela de Andrade Firmo MEMBRO DA CEL
CONTRATO SOCIAL	23/03/2015	
CNPJ	16/06/2021	
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	01/07/2021 28/12/2021	
CND MUNICIPAL	01/06/2021 01/08/2021	
CRF ESTADUAL	01/07/2021 01/09/2021	
CRF/FGTS	26/07/2021 24/08/2021	
CNDT	01/07/2021 27/12/2021	
DATA DE EMISSÃO: Dia: 27 de julho de 2021		

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO.

04

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 759.328-SSP Pe e CIC sob n. 098.634.194-00, **CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 22.008.349-SSP PB E CIC sob n. 021.117.734-25 e **ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade sob n. 1.937.694 – SSP PB e CIC n. 021.111.204-64, todos residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa/Pb, na Rua João Batista Fernandes, n.º 77 - Bessa,; têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de, **CONSTRUTORA C C A LTDA**, com sede na .rua Borja Peregrino, n ° 210 –sala 302 - Centro, na cidade de João Pessoa/PB, podendo abrir e manter filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objeto social a incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis e construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$.80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 800 quotas, totalmente integralizadas, no valor unitário de R\$.100,00 (cem reais), subscrito e integralizado em:

CLEIDSON DE JESUS A RIBEIRO, com 480 quotas no valor de.....	R\$.48.000,00
ANALIGIA MIRANDA RIBEIRO, com 160 quotas no valor de.....	R\$.16.000,00
CLAUDIO N. RIBEIRO NETO, com 160 quotas no valor de.....	R\$.16.000,00
TOTALIZANDO, 800 quotas no valor de.....	R\$.80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A integralização das quotas de capital social será realizada da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28.10.11
- ASSINATURA -

SEP 20 1999

200345428 ★

Faint, illegible text or stamp in the center of the page.

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28 / 07 / 81
- ASSINATURA -

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação Constituição.

A) O sócio Analigia Miranda Ribeiro, subscritor de 160 quotas de capital social, integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 20 quotas, no valor de R\$.2.000,00 (dois mil reais), o saldo será realizado no prazo máximo de 02 anos, também em moeda corrente do país.

B) O sócio CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO, subscritor de 160 quotas de capital social, integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 20 quotas, no valor de R\$.2.000,00 (dois mil reais), o saldo será realizado no prazo máximo de 02 anos, também em moeda corrente do país.

C) O sócio CLEIDSON DE JESUS ALBUQUERQUE RIBEIRO, subscritor de 480 quotas de capital social, integraliza, neste ato, o total de sua subscrição da seguinte forma: 280 quotas no valor de R\$.28.000,00 (vinte e oito mil reais) em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento e 200 quotas, no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais) com a transferência para sociedade dos lotes de terrenos sob n.º 587, 589 e 588, resultantes do desmembramento da granja 15, localizada nesta cidade de João Pessoa/PB no Conjunto Mangabeira IV, limitando-se ao NORTE com a via local quadras 113 e 114, ao SUL com a própria granja 15; ao LESTE com a granja 16 e ao OESTE com granja 14, adquirida da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, através de Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório Carlos Ulysses, livro G V, fls. 272 sob n.º de ordem 01 e matrícula 55.802, de 26 de junho de 1992

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitada ao total do capital social

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade será por TEMPO INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade será gerida e administrada por todos os sócios em conjunto ou no mínimo dois sócios, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. É vedado aos sócios - gerentes o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado, expressamente, aos sócios a delegação de poderes a eles conferidos nesta cláusula. Na hipótese de infringência dessa disposição, responderá o delegante integralmente pelos atos praticados pelo substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas operações de representação da administração da sociedade, os sócios assinarão o seu nome civil sob a denominação da forma que o fazem no fecho deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/2011
ASSINATURA

SEP 20 1999

RECIBO Nº 252.0031542,8 ★

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28 / 08 / 21
ASSINATURA

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA C C A LTDA
Continuação Constituição.

CLÁUSULA SEXTA:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsadas na modalidade que se estabelece na cláusula décima deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos socios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretenda ceder as que possui.

PARÁGRAFO ÚNICO: A oferta das quotas será feita, inicialmente, a todos os sócios, por escrito, em quantidades iguais e quotas, os quais terão prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, também por escrito, ocorrendo que um dos sócios não exerça o seu direito, o sócio cedente poderá oferecer as quotas livres a qualquer dos sócios, para só depois oferece-las a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA:

Pelo exercício da administração da sociedade, terão os sócios direito a retirada ,cujo valor será estabelecido de comum acordo entre os mesmos.

CLÁUSULA NONA:

Os lucros, bem como, os prejuízos verificados nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de cada ano, será dividido ou suportado entre os sócios, na proporção do capital de cada um. A critério dos mesmos a importância a distribuir poderá ficar em conta especial, para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prejuízos, por ventura apurados, na hipótese de haver reserva de lucros de outros exercícios, serão compensados e, não ocorrendo esta hipótese, serão rateados entre os sócios na proporção de suas participações no capital social ou debitados em conta especifica para posterior compensação a critério dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinarem o balanço patrimonial especial na data do falecimento ocorrido.

Handwritten signature
Pretelua Municipal de Itambé - PE
ASSESSORIA JURÍDICA
- ASSINADA -

SEP 20 1999

8215120025428 ★

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/21
- ASSINATURA -



morto, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações do pré - morto ou, então, receber todos os seus direitos, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias da data do balanço especial, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, sendo as mesmas atualizadas de acordo com os índices de variação do IPC ou outro índice que venha a substituí-lo, ocorridos entre a data do balanço especial e do efetivo pagamento da prestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por decisão da totalidade dos sócios, e havendo condições financeiras que não comprometam a operação da sociedade, os direitos do sócio falecido poderão ser pagos de uma única vez ou em quantidade menor de parcelas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplicam-se as mesmas normas desta cláusula, na hipótese da retirada de sócio, por qualquer motivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da data do falecimento até o início do pagamento dos valores apurados no balanço patrimonial especial, os herdeiros do pré - morto, terão direito a uma retirada mensal, em valor igual ao percebido pelo pre morto quando em atividade, valor que será descontado do total a ser pago pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA:

Dissolvida a sociedade, os quotistas, por maioria dos votos, elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeçam de exercer atividades profissionais ou mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA:

A responsabilidade técnica referente a construção civil ficará a cargo de engenheiro civil devidamente registrado no C.R.E.A.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 3.708 de 19 de janeiro de 1919 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
22/07/21
ASSINATURA

SEP 20 1999

20031512.8 ★

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
23/07/99
- ASSINATURA -



CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa PB, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, como justo e contratado, assinam este contrato em três exemplares de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo, com uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 16 de setembro de 1999.

[Handwritten Signature]
GLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

[Handwritten Signature]
CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO,

[Handwritten Signature]
ANALÍGIA MIRANDA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
ADRIANA GOES MANTINI DE BARROS.
IDENT. 225.664-8-SSP/PB

[Handwritten Signature]
EDEILSON LIMA DE MELO
IDENT. 1.581.401-SSP/PB

[Handwritten Signature]
JOSE ROBERTO G. CAVALCANTI
Advogado OAB/PB 8.117

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/09/99
- ASSINATURA -

SEP 20 1999

RECIBO 2003151428 *

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
COM ORIGINAL

28 [Signature]

[Signature]

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 759.328-SSP/Pe e CIC sob n. 098.634.194-00, **CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 22.008.349-SSP/PB E CIC sob n. 021.117.734-25 e **ANALÍGIA MIRANDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade sob n. 1.937.694 – SSP/PB e CIC n. 021.111.204-64, todos residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa/Pb, na Rua João Batista Fernandes, n.º 77 – Bessa, únicos sócios componentes da sociedade quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **CONSTRUTORA C C A LTDA**, com sede a Rua Borja Peregrino , n.º210 – sala 302- Centro na cidade João Pessoa/Pb, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n. 25 2 003 454 2 8, por despacho de 20/09/1999/, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 03.406.567/0001-50, resolvem modificar o citado contrato, como a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sede da sociedade localizada na Rua Borja Peregrino n.º210 – sala 302 – Centro na cidade de João Pessoa/Pb, fica transferida para Rua Borja Peregrino n.º210 – sala 303 – Centro, na mesma cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias, com uma destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 20 de outubro de 1999.

Cleudson de Jesus de Albuquerque Ribeiro
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

Claudio Nunes Ribeiro Neto
CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO

Analgia Miranda Ribeiro
ANALÍGIA MIRANDA RIBEIRO


TESTEMUNHAS:

Adriana Góes Mantini de Barros
ADRIANA GÓES MANTINI DE BARROS
IDENT. 225.664-8-SSP/PB

Edeilson Lima de Melo
EDEILSON LIMA DE MELO
IDENT. 1.581.401-SSP/PB

.....

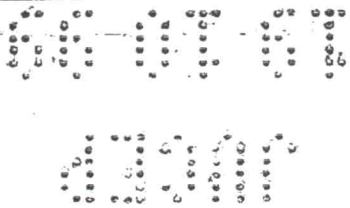
Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/10/1999
- ASSINATURA -


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/1999
 SOB O NÚMERO:
 25 6 0004006 9

Odaci A. Queiroz

Odaci Araujo de Queiroz
SECRETÁRIA GERAL

Protocolo: 99/019892-8



Prefeitura Municipal de Itambé - PE
 CONFERE COM ORIGINAL
 28 / 10 / 99
 - ASSINATURA -

CONSTRUTORA C C A LTDA.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 759.328-SSP/Pe e CIC sob n. 098.634.194-00, **CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 22.008.349-SSP/PB E CIC sob n. 021.117.734-25 e **ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade sob n. 1.937.694 – SSP/PB e CIC n. 021.111.204-64, todos residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa/Pb, na Rua João Batista Fernandes, n.º 77 – Bessa, únicos sócios componentes da sociedade quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **CONSTRUTORA C C A LTDA**, com sede a Rua Borja Peregrino , n.º 210 – sala 302- Centro na cidade João Pessoa/Pb, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n. 25 2 003 454 2 8, por despacho de 20/09/1999/, com alteração contratual arquivada sob n. 25 6 0004006-9, por despacho de 19/10/1999, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 03.406.567/0001-50, resolvem modificar o citado contrato, como a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica admitido na sociedade **FRANCISCO DE SALES PEREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA n. 4.633-D, portador da cédula de identidade sob n. 179.519-SSP/PB e CIC sob n. 082.963.594-72, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa/Pb na rua Coronel Souza Lemos, n.º 152 - Miramar – CEP. 58043-190.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio recém admitido declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, para exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio recém admitido será o responsável técnico pelas obras de construção civil perante o C.R.E.A.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio **CLEIDSON DE JESUS ALBUQUERQUE RIBEIRO**, subscritor de 480 quotas de capital no valor de R\$.48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalmente integralizadas, transfere para o sócio recém admitido, 16 (dezesseis) quotas de

(Handwritten signatures)
Prefeitura Municipal de Itambé - PB
CONFERE COM ORIGINAL
28/10/2012
ASSINATURA

CONSTRUTORA C C A LTDA.

2ª Alteração contratual.

capital social, recebendo pelas mesmas o seu valor nominal de R\$.1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento, declarando neste ato, que nada tem a receber da sociedade ou do sócio beneficiário, dando plena e geral quitação, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Por força da transferência de quotas, o capital social, permanece inalterado em seu valor e na quantidade de quotas em que se divide, passando a ser distribuído da seguinte forma:

CLEIDSON DE JESUS A RIBEIRO, com 464 quotas no valor de.....	R\$.46.400,00
FRANCISCO DE SALES PEREIRA, com 16 quotas no valor de.....	R\$.1.600,00
ANALIGIA MIRANDA RIBEIRO, com 160 quotas no valor de.....	R\$.16.000,00
CLAUDIO N. RIBEIRO NETO, com 160 quotas no valor de.....	R\$.16.000,00
TOTALIZANDO, 800 quotas no valor de.....	R\$.80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é na forma da lei limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:



A cláusula quinta do contrato de constituição passa a ter a seguinte redação:
A sociedade será gerida e administrada por todos os sócios em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. É vedado aos sócios - gerentes o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado, expressamente, aos sócios a delegação de poderes a eles conferidos nesta cláusula. Na hipótese de infringência dessa disposição, responderá o delegante integralmente pelos atos praticados pelo substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas operações de representação e administração da sociedade, os sócios assinarão o seu nome civil sob a denominação social na forma que o fazem no fecho deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



 Prefeitura Municipal de Itambé - PE
 CONFERIDO ORIGINAL
 22/04/2009
 - ASSINATURA -
 2

CONSTRUTORA C C A LTDA.
2ª Alteração contratual.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias, com uma destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 22 de novembro de 1999.


CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO


CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO


Anália Miranda Ribeiro
ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO


FRANCISCO DE SALES PEREIRA.

TESTEMUNHAS:

Adriana Goes Mantini de Barros
ADRIANA GOES MANTINI DE BARROS.
IDENT. 225.664-8-SSP/PB


EDEILSON LIMA DE MELO
IDENT. 1.581.401-SSP/PB

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/1999
	SOB O NÚMERO:
	25 6 0004106 5
	<i>Odaci A. Queiroz</i>
	Odaci Araújo de Queiroz
	SECRETARIA GERAL
Protocolo: 99/022426-0	

Prefeitura
CONFERE ORIGINAL
23
ASSINATURA

CONSTRUTORA C C A LTDA.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento particular alteração contratual **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 759.328-SSP/PE e CPF sob n. 098.634.194-00, **CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/08/1978, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 22.008.349-SSP/PB e CPF sob n. 021.117.734-25, representado pelo sócio **Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro**, já identificado, conforme procuração do Serviço notarial do 1º Ofício e Registral imobiliário da Zona Sul – Carlos Ulysses, registrada no Livro 011 B – folha 154, todos residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa/Pb, na Rua Severina de Sousa Souto, nº 55 – apart. 602 – Jardim Oceania – CEP. 58037-070, **ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade sob n. 1.937.694 – SSP/PB e CIC n. 021.111.204-64, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Estudante José Klean Pereira Moura, nº 55 – apart. 302 – Jardim Oceania e **FRANCISCO DE SALES PEREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, Engenheiro Civil, CREA Nº 4.663-D, portador da cédula de identidade sob n. 179.519-SSP/PB e CPF sob n. 082.963.594-72, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB na Rua Coronel Souza Lemos, nº 152 – Miramar – CEP. 58043-190, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA C C A LTDA**, com sede a Rua Borja Peregrino, nº 210 – sala 303- Torre – CEP. 58040-050 na cidade João Pessoa/PB, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n. 25 2 003 454 2 8, por despacho de 20/09/1999, inscrita no CNPJ sob n. 03.406.567/0001-50, resolvem alterar e consolidar o citado contrato mediante a introdução do Novo Código Civil, Lei 10.604/2002, como a seguir:

I - Da Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que é a incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis e construção civil, fica acrescido de serviços topográficos e de terraplanagem; projetos e execução de edificações; instalações prediais e elétricas em baixa tensão, hidrosanitárias, prevenção e combate a incêndio; construir estrutura de concreto armado e metálico, sistemas de

00 1 70
 00 1 70

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
 CONFERE COM ORIGINAL
 23/09/2018
 ASSINATURA

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação da Alteração Contratual e Consolidação.



abastecimentos d'agua e saneamento; esgotamento sanitário, locação de bens móveis e imóveis; coleta de lixo; conservação e limpeza em geral; locação de mão-de-obra e Comércio atacadista e/ou varejo de materiais para construção, equipamentos de prevenção à acidentes do trabalho.

II - Da Consolidação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal do Novo Código Civil, Lei N. 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o contrato social consolidado a vigorar com a seguinte redação:

I - Da Denominação Social, Sede e Duração da Sociedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **CONSTRUTORA C C A LTDA**, com sede a Rua Borja Peregrino , n.º210 – sala 303- Torre na cidade João Pessoa/PB – CEP. 58040-050, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios, representações e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividade em 20 de setembro de 1999 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

II - Do Objeto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a Construção civil em geral; compra e venda de imóveis, serviços topográficos e de terraplanagem; projetos e execução de edificações; instalações prediais e elétricas em baixa tensão, hidrosanitárias, prevenção e combate a incêndio; construção de estrutura de concreto armado e metálico, esgotamento sanitário, sistemas de abastecimentos d'agua e saneamento; incorporações imobiliárias, locação de bens móveis e imóveis; coleta de lixo; conservação e limpeza em geral; locação de mão-de-obra e Comércio atacadista e/ou varejista de materiais para construção e equipamentos de prevenção a acidentes do trabalho.

III - Do Capital Social.



Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/2011
- ASSINATURA

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação da Alteração Contratual e Consolidação.



CLÁUSULA QUARTA: O capital da sociedade é de R\$.80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 800 quotas, com valor nominal de R\$.100,00 (cem reais) cada uma, atribuídas aos sócios na seguinte proporção:

- A) O sócio **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, com 464 quotas, no valor nominal de R\$.100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$.46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);
- B) A sócia **ANALIGIA MIRANDA RIBEIRO**, com 160 quotas, no valor nominal de R\$.100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$.16.000,00 (dezesesseis mil reais).
- C) O sócio **CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO**, com 160 quotas, no valor nominal de R\$.100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$.16.000,00 (dezesesseis mil reais).
- D) O sócio **FRANCISCO DE SALES PEREIRA**, com 16 quotas, no valor nominal de R\$.100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$.1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. N° 10.406/2002.

IV -Da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá a todos os sócios que assinarão isoladamente e supervisionarão os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores receberão remuneração mensal, que será levada à conta de despesas administrativas, fixada



Prefeitura Municipal de Tomba - PE
CONFERE ORIGINAL
28/07/2010
ASSINATURA

Handwritten signatures and stamps, including a large blue circular stamp with the word 'ASSINATURA' and a date '28/07/2010'.

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação da Alteração Contratual e Consolidação.



em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Aos Administradores fica vedado os avanços, fianças, ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego do nome empresarial social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA SEXTA: Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelo administrador, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

V - Do Direito de Preferência e Cessão de Quotas:

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência . Após o prazo de 40 (quarenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital puro fosse. A notificação, por intermédio de carta registrada, conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10(dez) dias, adquirir, pro rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na cláusula quinta acima.

VI - Do Conselho Fiscal:



Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/21
ASSINATURA -

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação da Alteração Contratual e Consolidação.

0000

CLÁUSULA NONA: – Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

2005

VII - Da Reunião e Deliberação Sociais:

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA, conforme Art. 1072, Parágrafo 6º, da Lei nº 10.406/02

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será convocada por qualquer dos administradores, a qualquer tempo, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência de 10 (dez) dias entre a data da convocação e da realização da reunião, dispensando se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do Artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quarto) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou pública, com poderes expressos para tal fim.

Parágrafo Quarto: Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As deliberações sociais, respeitados os quoruns específicos previstos nos incisos I e II do artigo 1076 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios, tomada pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

VIII - Do Exercício Social e das Demonstrações Contábeis.

0000

Prefeitura Municipal de Itambé, PE
CONFERE COM ORIGINAL
23/07/21
ASSINATURA

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação da Alteração Contratual e Consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social ~~iniciar-se-á a primeira~~ de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de ~~cada ano quando será~~ levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro : Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social.

Parágrafo Segundo : Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo estipulado na reunião de sócios que aprova o balanço patrimonial.

IX - Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A morte, incapacidade, retirada ou insolvência de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes. Estes terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 15 e 16 abaixo, caso aqueles não demonstrarem interesse em permanecerem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas 16 e 17ª deste contrato respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A apuração de haveres do sócio tomará por base exclusivamente critérios contábeis, de acordo com os valores lançados nos livros fiscais e contábeis da sociedade, devendo ser levantado um balanço especial da sociedade para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou a seus sucessores legais, no prazo máximo de 12(doze) meses, contados do levantamento do balanço especial, sempre com base nos valores lançados ~~na escrituração contábil~~ da sociedade. Os valores devidos serão atualizados ~~de acordo com os índices~~ de variação do INPC ou outro índice que

Prefeitura Municipal de Itambé
CONFERE COM ORIGINAL
28/09/2012
- ASSINATURA -

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação da Alteração Contratual e Consolidação.

1007

venha a substituí-lo, ocorridos entre a data do balanço especial e do efetivo pagamento.

22 07 05

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A exclusão de sócio que somente poderá ser deliberada em reunião de sócios, respeitados os procedimentos previstos na clausula 9ª deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados e pagos conforme o disposto nas cláusulas 16ª e 17ª respectivamente.

Parágrafo único: São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros: a insolvência civil, a violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais, violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade, desmerecimento da confiança dos demais sócios, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da "affectio societatis" e justifique a exclusão, e a fuga, ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

X - Da Liquidação da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

Parágrafo único: Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

XI - Do Foro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para derimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

XII - Disposições Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidas subsidiariamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

1007

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/21
ASSINATURA

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação da Alteração Contratual e Consolidação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 22 de junho de 2005.

Cleudson de Jesus de Albuquerque Ribeiro
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

Claudio Nunes Ribeiro Neto
CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO

Analígia Miranda Ribeiro Costa
ANALÍGIA MIRANDA RIBEIRO COSTA

Francisco de Sales Pereira
FRANCISCO DE SALES PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Maria Nairma R. de Oliveira
MARIA NAILMA R. DE OLIVEIRA.
IDENT. CRC/PB. 5.001

Jose Roberto G. Cavalcanti
JOSÉ ROBERTO G. CAVALCANTI
IDENT. CRC/PB. 2.834

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/2005
- ASSINATURA -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2005
SOB Nº: 25600103639
Protocolo: 05/017218-2
Empresa: 25 2 0034542 8
CONSTRUTORA C C A LTDA
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE SÓCIOS

CONSTRUTORA C C A LTDA.

NIRE: 25 2 0034542 8

CNPJ: 03.406.567/0001-50

São convocados os senhores sócios a se reunir em Reunião de Sócios, na forma do parágrafo primeiro da clausula décima do Contrato Social, que se realizará no dia 14 de março de 2014, às **dez horas**, na sede social, na Rua Borja Peregrino, n.º 210 – sala 303- Torre – CEP. 58040-050 na cidade João Pessoa/PB, a fim de deliberar sobre empréstimo ou financiamento no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para aquisição de equipamentos para imobilizado da empresa.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2014.


CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

CARTÓRIO
MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial - 5º Ofício

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
TABUADO SUBSTITUTO
HERÓFILO MACIEL FRANCA

Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre - CEP: 58040-000 - Telefax: (83) 3244-8000 - João Pessoa/PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa - PB, 20/03/2014. Em testemunho da verdade.
i:17867-132848-*****
Luciano Augusto de Farias Macado - Escrivão

Recbi em 25/02/14

Recbi em 25/02/14

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28
- ASSINATURA -

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

CONSTRUTORA C C A LTDA. EPP

NIRE: 25 2 0034542 8

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Aos quatorze dias de março de 2014, às **dez horas**, na sede da sociedade, na Rua Borja Peregrino, n.º 210 - sala 303- Torre - CEP. 58040-050 na cidade João Pessoa/PB; **PRESENÇA** - sócios **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO e ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA**, representando 98% do capital social; **COMPOSIÇÃO DA MESA** - **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, presidente e **ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA**, secretária; dispensando se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do Artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02; **ORDEM DO DIA** - deliberar contratação de empréstimo ou financiamento no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para aquisição de Minicarregadeira L218 de fabricação da New Holland Construction, comercializada pela Cycosa Tratores - GMP Máquinas e Equipamentos Ltda, empréstimo limitado ao valor de R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **DELIBERAÇÃO** - após análise e justificativo dos sócios, foi decidido contratação do empréstimo ou financiamento e sua aplicação na compra da Minicarregadeira L218, posto em discussão e votação, foi aprovado sem reservas e restrições; **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

João Pessoa, 14 de março de 2014.

[Assinatura]
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

[Assinatura]
CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO

[Assinatura]
ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA



DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
 NERÓLIO MACIEL FRANCA



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
 João Pessoa - PB, 08/04/2014. Em testemunho deste.
 ;22149-459208-4444444;



Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre - CEP: 58040-000 - Telefax: (83) 3244-8000 - João Pessoa - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
 João Pessoa - PB, 08/04/2014. Em testemunho deste.
 ;22149-459208-4444444;



Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre - CEP: 58040-000 - Telefax: (83) 3244-8000 - João Pessoa - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
 João Pessoa - PB, 08/04/2014. Em testemunho deste.
 ;22149-459208-4444444;

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

CONSTRUTORA C C A LTDA.

NIRE: 25 2 0034542 8

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Aos quatorze dias de março de 2014, às **dez horas**, na sede da sociedade, na Rua Borja Peregrino, n.º 210 – sala 303- Torre – CEP. 58040-050 na cidade João Pessoa/PB; **PRESENÇA** - sócios **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO e ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA**, representando 98% do capital social; **COMPOSIÇÃO DA MESA** - **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, presidente e **ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA**, secretária; dispensando se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do Artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02; **ORDEM DO DIA** – deliberar contratação de empréstimo ou financiamento no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para aquisição de Minicarregadeira L218 de fabricação da New Holland Construction, comercializada pela Cycosa Tratores – GMP Máquinas e Equipamentos Ltda, empréstimo limitado ao valor de R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **DELIBERAÇÃO** - após análise e justificativo dos sócios, foi decidido contratação do empréstimo ou financiamento e sua aplicação na compra da Minicarregadeira L218, posto em discussão e votação, foi aprovado sem reservas e restrições; **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

João Pessoa, 14 de março de 2014.


CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO


CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO


ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
 CONFERE COM ORIGINAL
 28/03/2014
 - ASSINATURA -

CONSTRUTORA C C A LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento particular alteração contratual **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 759.328-SSP/PE e CPF sob n. 098.634.194-00, **CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/08/1978, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 22.008.349-SSP/PB e CPF sob n. 021.117.734-25, todos residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa/PB, na Rua João Batista Fernandes, nº 77 – apart. 1302 – Aeroclubes – CEP. 58036-820, **ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade sob n. 1.937.694 – SSP/PB e CIC n. 021.111.204-64, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, na Rua João Batista Fernandes, nº 77 – apart. 702 – Aeroclubes – CEP. 58036-820 e **FRANCISCO DE SALES PEREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, Engenheiro Civil, CREA Nº 4.663-D, portador da cédula de identidade sob n. 179.519-SSP/PB e CPF sob n. 082.963.594-72, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB na Rua Coronel Souza Lemos, nº 152 – Miramar – CEP. 58043-190, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA C C A LTDA**, com sede a Rua Borja Peregrino, nº 210 – sala 303- Torre – CEP. 58040-050 na cidade João Pessoa/PB, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n. 25 2 0034542 8, por despacho de 20/09/1999, inscrita no CNPJ sob n. 03.406.567/0001-50, resolvem alterar o citado contrato, como a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por deliberação dos sócios o capital social que é de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 8.000 quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) fica elevado para R\$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), com aumento de R\$. 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) distribuído em 800.000 quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (um real) distribuído entre os sócios em:

.....

Prefeitura Municipal de João Pessoa
 COMERE COM ORIO
 ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and stamps]

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação da Alteração Contratual.

- A) O sócio **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, detentor de participação no capital social de R\$. 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais) subscreve e integraliza o valor de R\$.417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais), elevando sua participação para R\$.464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 464.000 quotas no valor unitário de R\$.1,00 (um real).
- B) A sócia **ANALIGIA MIRANDA RIBEIRO**, detentora de participação no capital social de R\$. 16.000,00 (dezesseis mil reais) subscreve e integraliza o valor de R\$. 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), elevando sua participação para R\$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondente a 160.000 quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (um real).
- C) O sócio **CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO**, detentor de participação no capital social de R\$. 16.000,00 (dezesseis mil reais) subscreve e integraliza o valor de R\$. 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), elevando sua participação para R\$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondente a 160.000 quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (um real).
- D) O sócio **FRANCISCO DE SALES PEREIRA**, detentor de participação no capital social de R\$. 1.600,00 (um mil e seiscentos) subscreve e integraliza o valor de R\$. 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), elevando sua participação para R\$. 16.000,00 (dezesseis mil reais), correspondente a 16.000 quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam o total de suas subscrições com a incorporação ao Capital Social do saldo da conta Reserva de Lucros, constante do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Segundo: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Quarto: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 1061 do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

00 2 00

00000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de [illegible]
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação da Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dela caberá ao sócio **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO** que assinará e supervisionarão os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá receber remuneração mensal que será levada à conta de despesas administrativas, fixada em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Ao Administrador fica vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego do nome empresarial social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelo administrador, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

CLÁUSULA QUARTA

O Administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e posteriores alterações não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Preletoria Municipal de Itambé - PE
CONFESSÃO ORIGINAL
23
- ASSINATURA

00 1 02

000000

Handwritten signatures and initials.

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continuação da Alteração Contratual.

E por se acharem em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, tudo em três exemplares de igual teor, com uma das vias destinadas a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 18 de maio de 2009.


CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

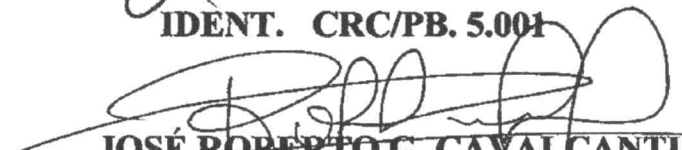

CLAUDIO NUNES RIBEIRO NETO ?/?




ANALÍGIA MIRANDA RIBEIRO COSTA


FRANCISCO DE SALES PEREIRA

TESTEMUNHAS:


MARIA NAILMA R. DE OLIVEIRA.
IDENT. CRC/PB. 5.001


JOSÉ ROBERTO G. CAVALCANTI
IDENT. CRC/PB. 2.834


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2009 SOB Nº: 20090257170
Protocolo: 09/025717-0, DE 30/07/2009
Empresa: 25 2 0934542 8
CONSTRUTORA C C A LTDA

NEUCYR GHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL


Prefeitura Municipal de Namé - PE
CONFERIDO ORIGINAL
23/07/2009
- ASSINATURA -



CONSTRUTORA C C A LTDA.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento particular alteração contratual **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 759.328-SSP/PE e CPF sob n. 098.634.194-00, **CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/08/1978, empresário, portador da cédula de identidade sob n. 22.008.349-SSP/PB e CPF sob n. 021.117.734-25, **ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade sob n. 1.937.694 – SSP/PB e CIC n. 021.111.204-64, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Estudante José Klean Pereira Moura, n.º 55 – apart. 302 – Jardim Oceania e **FRANCISCO DE SALES PEREIRA**, brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, CREA N.º 4.663-D, portador da cédula de identidade sob n. 179.519-SSP/PB e CPF sob n. 082.963.594-72, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB na Rua Coronel Souza Lemos, n.º 152 – Miramar – CEP. 58043-190, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA C C A LTDA**, com sede a Rua Borja Peregrino, n.º 210 – sala 303- Torre – CEP. 58040-050 na cidade João Pessoa/PB, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n. 25 2 003 454 2 8, por despacho de 20/09/1999, inscrita no CNPJ sob n. 03.406.567/0001-50, resolvem alterar e consolidar o citado contrato, como a seguir:

I - Da Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO** e **ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA**, retiram-se da sociedade, transferindo o total de suas quotas da seguinte forma:

- A) A sócia **ANALÍCIA MIRANDA RIBEIRO COSTA**, detentora de 160.000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2015 10:00 SOB Nº 20150150083.
PROTOCOLO: 150150083 DE 30/04/2015. NIRE: 25200653475.
CONSTRUTORA C C A LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 30/04/2015

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
- ASSINATURA -

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Côntinua de Alteração e Consolidação Contratual.

quotas de Capital Social, no valor de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais), transfere o total de suas quotas para o sócio **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, recebendo o valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, no ato da assinatura da presente alteração contratual. O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, dando plena e geral quitação ao sócio a da sociedade para todos os fins de direito.

B) O sócio **CLÁUDIO NUNES RIBEIRO NETO**, detentor de 160.000 quotas de Capital Social, no valor de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais), transfere o total de suas quotas para o sócio **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, recebendo o valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, no ato da assinatura da presente alteração contratual. O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, dando plena e geral quitação ao sócio a da sociedade para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica excluído do objeto social o comércio atacadista e/ou varejista de materiais para construção e equipamentos de prevenção a acidentes do trabalho, coleta de lixo, sistemas de abastecimentos d'água e saneamento e incluído a execução de loteamentos urbanos ou rurais, passando a ser: Construção civil em geral; incorporações imobiliárias, execução de loteamentos urbanos e rurais, compra e venda de imóveis, serviços topográficos e de terraplanagem; projetos e execução de edificações; instalações prediais e elétricas em baixa tensão, hidrosanitárias, prevenção e combate a incêndio; construção de estrutura de concreto armado e metálico, esgotamento sanitário, locação de bens móveis e imóveis; conservação e limpeza em geral; locação de mão-de-obra

II - Da Consolidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o contrato social consolidado a vigorar com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2015 10:00 SOB Nº 20150150083
PROTOCOLO: 150150083 DE 30/04/2015. NIRE: 25200653
CONSTRUTORA C C A LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 30/04/2015

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/04/2015
ASSINATURA

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continua de Alteração e Consolidação Contratual.

I - Da Denominação Social, Sede e Duração da Sociedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **CONSTRUTORA C C A LTDA**, com sede a Rua Borja Peregrino, n.º210 – sala 303- Torre na cidade João Pessoa/PB – CEP. 58040-050, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios, representações e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividade em 20 de setembro de 1999 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

II - Do Objeto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a Construção civil em geral; compra e venda de imóveis, execução de loteamentos urbanos e rurais, serviços topográficos e de terraplanagem; projetos e execução de edificações; instalações prediais e elétricas em baixa tensão, hidrosanitárias, prevenção e combate a incêndio; construção de estrutura de concreto armado e metálico, esgotamento sanitário, incorporações imobiliárias, locação de bens móveis e imóveis; conservação e limpeza em geral; locação de mão-de-obra.

[Handwritten initials and marks]

III - Do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da sociedade é de R\$.800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 800.000 quotas, com valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, atribuídas aos sócios na seguinte proporção:

- A) O sócio **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, com 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), correspondente a 784.000 quotas no valor unitário de R\$.1,00 (um real).
- B) O sócio **FRANCISCO DE SALES PEREIRA**, com R\$. 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondente a 16.000 quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (um

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2015 10:00 SOB N° 20150150083
 PROTOCOLO: 150150083 DE 30/04/2015. NIRE: 2520065340000
 CONSTRUTORA C C A LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/04/2015

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
 CONFERE COM ORIGINAL
 28/07/21
 - ASSINATURA -

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continua de Alteração e Consolidação Contratual.

mil reais), correspondente a 16.000 quotas no valor unitário de R\$. 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

IV -Da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá ao sócio **CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, que assinará isoladamente e supervisionará os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá receber remuneração mensal, que será levada à conta de despesas administrativas, fixada em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Ao Administrador fica vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego do nome empresarial social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA SEXTA: Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelo administrador, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

V - Do Direito de Preferência e Cessão de Quotas:

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2015 10:00 SOB Nº 20150150083.
PROTOCOLO: 150150083 DE 30/04/2015. NIRE: 25200653475.
CONSTRUTORA C C A LTDA EPP
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 30/04/2015
Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
23/04/2015
ASSINATURA

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continua de Alteração e Consolidação Contratual.
preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência . Após o prazo de 40 (quarenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital puro fosse. A notificação, por intermédio de carta registrada, conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10(dez) dias, adquirir, pro rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na cláusula quinta acima.

VI - Do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA NONA: - Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

VII - Da Reunião e Deliberação Sociais:

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA, conforme Art. 1072, Parágrafo 6º, da Lei nº 10.406/02

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será convocada por qualquer



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2015 10:00 SOB Nº 20150150083.
PROTOCOLO: 150150083 DE 30/04/2015. NIRE: 25200653475.
CONSTRUTORA C C A LTDA EPP
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 30/04/2015
Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/15
SIGNATURA

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continua de Alteração e Consolidação Contratual.
dos administradores, a qualquer tempo, por meio de carta, fac- símile ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência de 10 (dez) dias entre a data da convocação e da realização da reunião, dispensando se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do Artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quarto) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou pública, com poderes expressos para tal fim.

Parágrafo Quarto: Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As deliberações sociais, respeitados os quoruns específicos previstos nos incisos I e II do artigo 1076 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios, tomada pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

VIII -Do Exercício Social e das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro : Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

Parágrafo Segundo : Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2015 10:00 SOB Nº 20150150083.
PROTOCOLO: 150150083 DE 30/04/2015. NIRE: 25200653475.
CONSTRUTORA C C A LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 30/04/2015

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/05/2015
ASSINATURA

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continua de Alteração e Consolidação Contratual.

retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo estipulado na reunião de sócios que aprova o balanço patrimonial.

IX – Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A morte, incapacidade, retirada ou insolvência de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes. Estes terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 15 e 16 abaixo, caso aqueles não demonstrarem interesse em permanecerem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas 16 e 17º deste contrato respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A apuração de haveres do sócio tomará por base exclusivamente critérios contábeis, de acordo com os valores lançados nos livros fiscais e contábeis da sociedade, devendo ser levantado um balanço especial da sociedade para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou a seus sucessores legais, no prazo máximo de 12(doze) meses, contados do levantamento do balanço especial, sempre com base nos valores lançados na escrituração contábil da sociedade. Os valores devidos serão atualizados de acordo com os índices de variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, ocorridos entre a data do balanço especial e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A exclusão de sócio que somente poderá ser deliberada em reunião de sócios, respeitados os procedimentos previstos na clausula 9ª deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados e pagos conforme o disposto nas cláusulas 16ª e 17ª respectivamente.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2015 10:00 SOB Nº 20150150083.
PROTOCOLO: 150150083 DE 30/04/2015. NIRE: 29200653475.
CONSTRUTORA C C A LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 30/04/2015

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/2015
[Handwritten signature]

CONSTRUTORA C C A LTDA.

Continua de Alteração e Consolidação Contratual.

Parágrafo único: São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros: a insolvência civil, a violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais, violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade, desmerecimento da confiança dos demais sócios, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da "affectio societatis" e justifique a exclusão, e a fuga, ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

X - Da Liquidação da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

Parágrafo único: Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

XI - Do Foro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

XII - Disposições Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da Lei nº 6.404/76

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2015 10:00 SOB Nº 20150150083.
PROTOCOLO: 150150083 DE 30/04/2015. NIRE: 25200653475.
CONSTRUTORA C C A LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 30/04/2015

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/2015

CONSTRUTORA C C A LTDA.
C ntinua de Altera o e Consolida o Contratual.

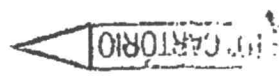
E por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em uma via.

Jo o Pessoa, 23 de mar o de 2015.

[Assinatura]
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO



[Assinatura]
CL UDIO NUNES RIBEIRO NETO



[Assinatura]
ANAL GIA MIRANDA RIBEIRO COSTA



[Assinatura]
FRANCISCO DE SALES PEREIRA

Carlos Neves
Notariar
Servi os
7.  ficio

MONTEIRO DA FRANCA
SERVI OS NOTARIAIS

Reconheco, por semelhan a, a(s) Firma(s) de: **Paral ba**
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
 Em test. da verdade, Jo o Pessoa - PB 23/03/2015 14:22:50
 Rosangela de Sousa Carneiro - Escrevente
 [2015-018098]EJOL:R  47,75 FAPEN:R  0,25 FEP:R  0,23 ISS:R  0,39
 SELB DIGITAL: ABF44975-MTIV
 Confira a autenticidade em <https://selbdigital.tpb.jus.br>

MONTEIRO DA FRANCA
SERVI OS NOTARIAIS

Reconheco, por semelhan a, a(s) Firma(s) de: **Paral ba**
ANAL GIA MIRANDA RIBEIRO COSTA
 Em test. da verdade, Jo o Pessoa - PB 23/03/2015 14:23:03
 Rosangela de Sousa Carneiro - Escrevente
 [2015-018100]EJOL:R  47,75 FAPEN:R  0,25 FEP:R  0,23 ISS:R  0,39
 SELB DIGITAL: ABF44977-MUJD
 Confira a autenticidade em <https://selbdigital.tpb.jus.br>

Decarlinto
SERVI OS NOTARIAIS

Reconheco, como aut ntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:
CL UDIO NUNES RIBEIRO NETO
 Em test. da verdade, Jo o Pessoa - PB 29/03/2015 12:48:22
 Priscilla Maria Reis de Lima - Escrevente
 [2015-022265]EJOL:R  47,75 FAPEN:R  0,25 FEP:R  0,23 ISS:R  0,39
 SELB DIGITAL: A8D62075-VFDS
 Confira a autenticidade em <https://selbdigital.tpb.jus.br>



Prefeitura Municipal de Itamb  - PE
CONFERE COM ORIGINAL
23/03/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAL BA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2015 10:00 SOB N. 150150083.
PROTOCOLO: 150150083 DE 30/04/2015. NIRE: 25268653475.
CONSTRUTORA C C A LTDA EPP

Maria de F tima Ventura Ven ncio
SECRET RIA GERAL
JO O PESSOA, 30/04/2015



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: FRANCISCO DE SALES PEREIRA

Em test. de verdade. João Pessoa-PB 24/04/2015 09:15:52

Valdenice Leobino de Sá

[2015-000736]ENDL:R0 07/04/2015 08:23

SELO DIGITAL: ADF6078



A

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
 CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2015 10:00
 20150150083.
 PROTOCOLO: 150150083 DE 30/04/2015. NIRE: 25100653475.
 CONSTRUTORA C C A LTDA EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/04/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150150083



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 166462/2021
Emissão: 27/07/2021
Validade: 23/01/2022
Chave: Y6a6w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitados com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA CCA LTDA

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Registro: 0000336435

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 22/07/2005

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE BT, HIDROSSANITÁRIOS, TELEFÔNICOS SEM USO DE CENTRAIS, ESTRUTURAIS E ARQUITETÔNICOS; EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGENS, SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÕES, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, IRRIGAÇÕES, GALERIAS, CANAIS, PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES. ***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA BORJA PEREGRINO, 210, SALA 303, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB, 58013342

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/12/1999

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000003428EMPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA

Registro: 1605740020

CPF: 040.348.484-72

Data Início: 25/03/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Resolução 218/73, do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO DE SALES PEREIRA

Registro: 1705373585

CPF: 082.963.594-72

Data Início: 21/12/1999

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07;

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 166460/2021
Emissão: 27/07/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: YZy9w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FRANCISCO DE SALES PEREIRA
 Registro: 1705373585
 CPF: 082.963.594-72
 Endereço: AVENIDA INGÁ, 540, APT. 701, MANAÍRA, JOÃO PESSOA, PB, 58038250
 Tipo de Registro: Visto Profissional
 Data Inicial: 12/02/2008
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 1152

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07;
 Restrições: ;
 Apostilamento: ;
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 Data de Formação: 19/07/1975

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA CCA LTDA
 Registro: 0000336435
 CNPJ: 03.406.567/0001-50
 Data Início: 21/12/1999
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Terça-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Quarta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Quinta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Sexta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
 Observação: SÓCIO - 04HS/DIA (07:00 ÀS 11:00HS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

46

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA CCA LTDA, com sede à R. Borja Peregrino, 210, Torre – João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, tendo como responsável técnico Francisco de Assis Ferreira Formiga, Engenheiro Civil, CREA 1605740020, executou os serviços abaixo relacionados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PROJETADA Nº 116/040, ST. 53, QD 323, Mangabeira IV, através do Programa de Governo IPTU Cidadão.

LICITAÇÃO : PROCESSO 1533/2007/EMLUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0628/SEINFRA

VALOR DA OBRA / SERVIÇOS: R\$ 5.285,20
(Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

ART Nº: J00028119

Este documento cujo teor é de responsabilidade do emitente faz parte da Certidão de Acervo Técnico nº WED-11541/2010, emitida em 08/01/10 excluindo-se o(s) item(ns) que não seja(m) da competência do profissional cujo nome consta no texto.

João Pessoa, 08 de JULHO de 2010
Maurício José
Engº Civil Mª Inêz Damasceno Mafra Cajú
RNP 1500802990 - Mat. 142-2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	PAVIMENTAÇÃO		
1.1	Locação e nivelamento	m	125,00
1.2	Forn./assent. Meio-fio granítico rejuntado c/ arg. 1:3	m	250,00
1.3	Forn./assent. Paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa 1:3 (cimento, areia)	m²	750,00
1.4	Escavação manual em terra compactada até 1,00m de profundidade	m³	75,00
1.5	Escoramento de meio-fio sem aquisição de material	m³	18,75

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONSTRUTORA QUE ATUOU DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DA OBRA/ SERVIÇOS :

Engenheiro Civil : Francisco de Assis Ferreira Formiga, CREA 1605740020.

João Pessoa, 07 de julho de 2010.

Rodrigo Marques
Engº Rodrigo Marques de Andrade
Matricula Nº 48219-6
Diretor de Obras da SEINFRA-PMJP.

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28 07 21
- ASSINATURA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

47

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA CCA LTDA, com sede à R. Borja Peregrino, 210, Torre – João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, tendo como responsável técnico Francisco de Assis Ferreira Formiga, Engenheiro Civil, CREA 1605740020, executou os serviços abaixo relacionados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: OBRA: DRENAGEM DA RUA PROJETADA Nº 116/040, ST. 53, QD 323, LT 165, Trecho: Calçamento (C1) / Calçamento (C2), Mangabeira IV

LICITAÇÃO : PROCESSO 1533/2007/EMLUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0628/SEINFRA

VALOR DA OBRA / SERVIÇOS: R\$ 5.285,20
(Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

ART Nº: J00035221

Este documento cujo teor é de responsabilidade do emitente faz parte da Certidão de Acervo Técnico nº 11541/2010, emitida em 08/07/10 excluindo-se o (s) item(ns) que não seja(m) da competência do profissional cujo nome consta no texto.

João Pessoa, 08 de JULHO de 2010

Mae. Inez

Engª Civil Mª Inez Damasceno Mafra Cajú

RNP 1500802999 - Mat. 142-2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
2.0	DRENAGEM		
2.1	Escavação manual de valas em terra até 1,50m	m³	58,56
2.2	Forn./assent. Tubo de concreto CA-1 c/ D=400mm	m	50,00
2.3	Reaterro compactado de valas c/ aproveitamento do solo	m³	34,56
2.4	Boca de lobo (captação lateral) com (0,50x1,00x1,00)m (dimensões internas) em bloco de concreto pré-moldado maciço de (8x10x20)cm, assent. c/ arg. 1:3 (cimento e areia) inclusive tampa	und	2,00
2.5	Forn/colocação de tampa em concreto armado c/ FcK=a 25Mpa e Ferragem dupla em aço CA-60, D=5,0mm, espaçadas a cada 13cm nos sentidos longitudinal e transversal, nas dimensões de (0,80x1,30x0,10)m, conforme detalhe fornecido pela SEINFRA.	und	2,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONSTRUTORA QUE ATUOU DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DA OBRA/ SERVIÇOS :

Engenheiro Civil : Francisco de Assis Ferreira Formiga, CREA 1605740020.

João Pessoa, 07 de julho de 2010.

Engº Rodrigo Marques de Andrade

Matricula Nº 48219-6

Diretor de Obras da SEINFRA-PMJP.

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
23/07/21
- ASSINATURA -



48

CREA / PB

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba.
WEB - 11541 / 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 11541 / 2010

PROTOCOLO : PRO0000311610

DATA DE EMISSÃO : 08/07/2010

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba., em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA

Carteira : 1605740020XXXX

CPF : 04034848472

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART : 1510000004330000815

Profissional Vinculado: 0

Registrada em : 13/06/2005

Baixada em : 31/05/2005

Endereço da Obra : RODOVIA PB 381 TRECHO ITAPORANGA/CONCEIC, X, CEP : 58000000 X/PB

Proprietário : DER DA PB

Empresa :

Contratante : DER DA PB

Atividade(s)

Fiscalizacao das obras de restauracao do PB 361, trecho Itaporanga /
Conceicao / Div. PB-CE, execucao de micro revestimento asfaltico a frio
com asfalto modificado com polimero SBS na pista e lama asfaltica nos
acostamentos

ART : 1510000004330000315

Profissional Vinculado: 0

Registrada em : 13/06/2005

Baixada em : 31/05/2005

Endereço da Obra : R. SAO JOSE, CENTRO, CEP : 58140000 AREAL/PB

Proprietário : DER DA PB

Empresa :

Contratante : DER DA PB

Atividade(s)

FISCALIZACAO

ATUACAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho : 23,00 Km

Fiscalizacao da pavimentacao da rodovia PB 121

ART : 1510000004330000415

Profissional Vinculado: 0

Registrada em : 13/06/2005

Baixada em : 31/05/2005

Endereço da Obra : ROD. PB 099, X, CEP : 58255000 BELEM/PB

Proprietário : DER DA PB

Empresa :

Contratante : DER DA PB

Atividade(s)

Fiscalizacao da restauracao da rodovia PB 099 trecho belem / tacima div

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/2010
- ASSINATURA -





49

CREA / PB

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba.
WEB - 11541 / 2010

PB / RN

ART : 1510000004330000915
Profissional Vinculado: 0
Registrada em : 13/06/2005
Baixada em : 31/05/2005
Endereço da Obra : OURO VELHO, X, CEP : 58560000 OURO VELHO/PB
Proprietário : DER DA PB
Empresa :
Contratante : DER DA PB

Atividade(s)

Fiscalizacao da pavimentacao do trecho prata / ouro velho / divisa PB-PE
rod. PB 110

ART : 1510000004330000615
Profissional Vinculado: 0
Registrada em : 13/06/2005
Baixada em : 31/05/2005
Endereço da Obra : RODOVIA PB 400, X, CEP : 58900000 CAJAZEIRAS/PB
Proprietário : DER DA PB
Empresa :
Contratante : DER DA PB

Atividade(s)

Fiscalizacao das obras de restauracao com aplicacao de micro revestimento
a frio com polímero da rodovia PB 400

ART : 1510000004330000515
Profissional Vinculado: 0
Registrada em : 13/06/2005
Baixada em : 31/05/2005
Endereço da Obra : X, X, CEP : 58000000 X/PB
Proprietário : DER DA PB
Empresa :
Contratante : DER DA PB

Atividade(s)

Fiscalizacao dos servicos de pavimentacao e restauracao da PB 041

ART : J00035221
ART Vinculada: XXXXXXXXXX
Profissional Vinculado: XXXXXXXXXX
Registrada em : 12/01/2009
Baixada em : 06/07/2010
Endereço da Obra : RUA PROJETADA, ST 53, QD 323, LT 165, MANGABEIRA IV, CEP : 58000000 JOAO PESSOA/PB
Proprietário : SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - PMJP
Empresa : CONSTRUTORA CCA LTDA
Contratante : SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - PMJP

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
GALERIA PLUVIAL
Dimensão do Trabalho : 50,00 M

EXECUCAO DOS SERVICOS DE DRENAGEM DA RUA PROJETADA Nº 116/040 (ST 53, QD 323, LT 165) BAIRRO DE MANGABEIRA IV, PROGRAMA DE GOVERNO
IPTU CIDADAO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0628/2008/SEINFRA.

ART : J00028119.
Registrada em : 06/01/2009
Baixada em : 06/07/2010
Endereço da Obra : RUA PROJETADA, ST. 53, QD. 323, LT. 165, MANGABEIRA IV, CEP : 58000000 JOAO PESSOA/PB
Proprietário : SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA-PMJP
Empresa : CONSTRUTORA CCA LTDA
Contratante : SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA-PMJP

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/21
- ASSINATUR



303
2



CREA / PB

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba.
WEB - 11541 / 2010

Dimensão do Trabalho : 750,00 M2

EXECUCAO DA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDOS DA RUA PROJETADA (ST 53, QD 323, LT 165) TRECHO: ENTRE A PAVIMENTACAO EXISTENTE (C1) E O (C2), NO BAIRRO DE MANGABEIRA IV, - PROGRAMA IPTU CIDADAO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1533/2007/EMLUR

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), que vai datada e assinada, por quem de direito.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB

[Handwritten Signature]
Eng^o Civil Corjesu Paiva dos Santos
CREA 16012338066 - Mat. 155-4

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB

[Handwritten Signature]
Eng^a Civil M^{me} Inéz Damasceno Mafra Cajú
CREA: 1500802998 - Mat.: 142-2

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/07/21
- ASSINATURA
[Handwritten Signature]





CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Paraíba

51

CERTIDÃO Nº 0044/2010

CERTIFICAMOS, tendo em vista o que consta da petição protocolada sob o nº **PRO – 3117/2010**, datada de **06.07.2010**, em que a firma **CONSTRUTORA CCA LTDA, CNPJ: 03.406.567/0001-50**, requer seja certificado para **OS FINS QUE FOREM DEVIDOS**, que o seu Acervo Técnico será representado por todo o Acervo Técnico do Engenheiro Civil **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA, CREA: 1605740020**, enquanto o citado profissional integrar o seu quadro técnico. E, nada mais constando, vai a presente certidão assinada por mim, Engenheira Civil **MARIA INÊZ D. MAFRA CAJÚ**, servidora deste Conselho, mat.142 e pela Técnica em Edificações **RICANDA COSTA DE ALMEIDA**, servidora deste Conselho, mat.137.....

.....
.....
.....

João Pessoa, 08 de Julho de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA/PB

Ricanda Costa de Almeida
Tec Edificações Ricanda Costa de Almeida
CREA 1600613047 Mat. 137-6

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB

Mari - Inez D. Mafra - Cajú
Engº Civil Mari Inez Damasceno Mafra Cajú
CREA: 1500802999 - Mat.: 142-2

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28 / 07 / 21
- ASSINATURA -

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 179.519-2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 22.10.1991

FRANCISCO DE SALES PEREIRA

FILIAÇÃO Severino Pereira de Sousa
Clara de Sousa Lemos

Itaporanga-PB 05.08.1948

cert. Casm. nº. 6.665-Fls. 46-Liv. B/13
1ª Cart. de João Pessoa-PB
082.963.594-72

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P.01



Francisco de Sales Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional 170537358-5

Nome FRANCISCO DE SALES PEREIRA

Filiação SEVERINO PEREIRA DE SOUSA
CLARA DE SOUSA LEMOS


C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang. 082.963.594-72 179.519-96PPB A-

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade 05/08/1948 ITAPORANGA PB BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Validade CREA-PR 09/10/2008 08/10/2013

Ass. Presidente *Francisco de Sales Pereira* Registro no Crea PR-4633/D

CONFEA-CREA



Válido em todo o território nacional

Título Profissional Engenheiro Civil

Ass. do Profissional *Francisco de Sales Pereira*

Vale como Documento de Identidade e tem Fe Pública (5ª do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL
28/08/2013
- ASSINATURA -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 E CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

nome
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR BF
 759328 SSP PE

CPF
 098.634.194-00 DATA NASCIMENTO
 26/12/1949

FILIAÇÃO
 CLAUDIO NUNES RIBEIRO
 EULALIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CATMAI
 B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 02200486605 23/03/2020 28/04/1968



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1468867584

OBSERVAÇÕES
 D ; F ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JOAO PESSOA, PB 24/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 04850551780
 PB034362622

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1468867584

PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
 CONFERIR COM ORIGINAL
 27/03/21
 ASSINATURA



CONSTRUTORA C.C.A LTDA

CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1

Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303

CEP: 58013-342 João Pessoa – PB

Fone: (83) 3034-9196

Referente: PAVIMENTAÇÃO

54

DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO CONFROME O ITEM 09.03.06

Referente: TP-001/2021 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO GRANITICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBE – PE.

A empresa **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, com sede Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303 CEP: 58013-342 João Pessoa – PB por meio de seu representante legal o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 759328 SSP/PE e do CPF nº098.634.194-00, DECLARA, sob as penas da Lei que disporá , até a data do início da efetiva prestação dos serviços, de pessoal técnico, habilitado e adequado para execução dos trabalhos objeto desta licitação, conforme exigido no item 09.03.06.

Itambé PE, 29/07/2021

Construtora CCA Ltda
CNPJ 03.406.567/0001-50

Cleidson de Jesus A. Ribeiro
DIRETOR

CONSTRUTORA CCA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50,

DIRETOR Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro,

CPF nº098.634.194-00



CONSTRUTORA C.C.A LTDA
 CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1
 Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303
 CEP: 58013-342 João Pessoa – PB
 Fone: (83) 3034-9196

Referente: PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE OPTOU POR NÃO VISITAR O LOCAL DA OBRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ PERNAMBUCO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30 de julho de 2021, às 09h00 (nove horas).

OBJETO: ntratção de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelo granítico nas Ruas: Dr. Marion Oliveira da Silva, José César Marinho Falcão, José Mendes Filho, Projeta L, Vereador Severino Felix da Costa, Pastor Israel Ferreira da Costa, Vandinete Barreto Maciel e Complemento da Rua José Antônio R. Cavalcante no Município de Itambé-PE, de acordo com o Convênio nº 048/2021 e conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos a este Edital

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa: A **CONSTRUTORA CCA LTDA** **EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, por meio de seu representante legal o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 759328 SSP/PE e do CPF nº098.634.194-00 residente na João Batista Fernandes, nº 736, Bairro Aeroclube, Cidade João Pessoa, Estado Paraíba, declara o que se segue: Com base no que prescreve o Edital em seu subitem 09.02.07 e 09.02.07.01, sob as

- Com base no que prescreve o Edital em seu subitem 09.02.07 e 09.02.07.01, sob as penalidades da lei, Declaramos que não visitamos os locais das obras, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza e do escopo dos serviços, bem como as exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Itambé. Declaramos, ainda, que estamos cientes que ficaremos impedidos, no futuro, de pleitear por força do conhecimento ora informado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica, financeira ou outras provenientes da ausência de visitas aos locais das obras.

Itambé PE, 29/07/2021

Construtora CCA Ltda
CNPJ 03.406.567/0001-50

Cleidson de Jesus A. Ribeiro
DIRETOR

CONSTRUTORA CCA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50,
DIRETOR Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro,
CPF nº098.634.194-00



CONSTRUTORA C.C.A LTDA
 CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1
 Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303
 CEP: 58013-342 João Pessoa – PB
 Fone: (83) 3034-9196

Referente: PAVIMENTAÇÃO

**DECLARAÇÃO QUE DISPONIBILIDADE IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS,
 MAQUINAS E PESSOAL TÉCNICO**

**Referente: TP-001/2021 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO
 GRANITICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBE – PE.**

A empresa **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, com sede Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303 CEP: 58013-342 João Pessoa – PB por meio de seu representante legal o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 759328 SSP/PE e do CPF nº098.634.194-00, DECLARA, sob as penas da Lei, em conformidade com o subitem 09.03.08 deste Edital, que tem disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado

Itambé PE, 29/07/2021

Construtora CCA Ltda.
 CNPJ 03.406.567/0001-50
Cleidson de Jesus A. Ribeiro
 DIRETOR

CONSTRUTORA CCA LTDA EPP
 CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50,
 DIRETOR Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro,
 CPF nº098.634.194-00

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
03.406.567/0001-50
SCP
NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA C C A LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2020 a 31/12/2020	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
77.71.63.41.FF.82.23.89.66.48.41.AB.B6.62.77.70.99.92.CD.50	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	03406567000150	CONSTRUTORA C C A LTDA:03406567000150	7583812172781713413	25/11/2020 a 25/11/2021
Contador/Contabilista	20570520444	JOSE ROBERTO GOMES CAVALCANTI:205705204	821934457426742328507 42963043938836648	06/08/2020 a 06/08/2021

NÚMERO DO RECIBO:

77.71.63.41.FF.82.23.89.66.48.41.AB.B
6.62.77.70.99.92.CD.50-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/06/2021 às 16:10:41

77.7E.99.2A.DF.B4.CC.68
BF.BB.3E.6C.36.91.1E.55

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



58

Entidade: CONSTRUTORA C C A LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R\$ 974.597,33	R\$ 2.210.430,21
Venda Bruta de Imóveis		R\$ 445.000,00	R\$ 1.003.000,00
Prestação de Serviços		R\$ 529.597,33	R\$ 1.207.430,21
(-) (-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (48.313,41)	R\$ (97.775,56)
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas		R\$ (48.313,41)	R\$ (97.775,56)
(-) (-) Iss		R\$ (13.239,93)	R\$ (21.211,88)
(-) (-) Pis		R\$ (6.245,96)	R\$ (13.634,63)
(-) (-) Cofins		R\$ (28.827,52)	R\$ (62.929,05)
(-) (-) Custo dos Produtos/Mercadorias/Serviços		R\$ (621.769,93)	R\$ (1.198.866,27)
(-) Custos Serviços: Privado		R\$ (389.747,15)	R\$ (796.773,29)
(-) Custos Diretos da Produção Industrial/Const. Civil		R\$ (177.907,20)	R\$ (362.027,82)
(-) Custos Indiretos da Prod. Industrial/Const. Civil		R\$ (54.115,58)	R\$ (40.065,16)
(-) (+/-) Despesas Operacionais		R\$ (339.350,94)	R\$ (310.560,96)
De Vendas		R\$ (26.070,54)	R\$ 0,00
Comissões sobre Vendas		R\$ (9.910,39)	R\$ 0,00
Depreciações e Amortizações		R\$ (16.160,15)	R\$ 0,00
(-) Administrativas		R\$ (269.699,81)	R\$ (205.379,83)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (66.131,28)	R\$ (8.011,04)
13º Salário		R\$ (6.637,65)	R\$ 0,00
(-) Inss		R\$ (23.630,43)	R\$ (2.369,30)
(-) Fgts		R\$ (6.924,74)	R\$ (694,33)
(-) Adicional Noturno		R\$ (4.965,43)	R\$ (475,96)
(-) Fgts Rescisório		R\$ 0,00	R\$ (10.703,81)
Férias		R\$ (8.824,22)	R\$ 0,00
(-) Aluguéis		R\$ 0,00	R\$ (400,00)
Condomínios		R\$ (1.406,98)	R\$ 0,00
(-) Depreciações		R\$ (4.937,74)	R\$ (18.048,93)
(-) Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (801,07)
(-) Energia Elétrica		R\$ (2.138,57)	R\$ (3.053,94)
(-) Telecomunicações		R\$ 0,00	R\$ (491,90)
Manutenção de Edifícios		R\$ (992,70)	R\$ 0,00
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (1.300,01)	R\$ 0,00
Pneus e Câmaras		R\$ (672,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.0D.ED.FF.83.DD.98.12.F0.D3.E6.2F.13.63.48.BC.B9.62.5E.84-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

59

Entidade: CONSTRUTORA C C A LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Manutenção / Serviços		R\$ (14.641,69)	R\$ 0,00
(-) Material de Expediente		R\$ (384,00)	R\$ (2.476,26)
(-) Legais e Judiciais		R\$ (10.179,83)	R\$ (4.490,84)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (19.960,00)	R\$ (24.062,00)
Locação de Máquinas e Equipamentos		R\$ (1.154,50)	R\$ 0,00
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ 10,76	R\$ (5.245,65)
Segurança e Vigilância		R\$ (230,82)	R\$ 0,00
(-) Seguros de Bens		R\$ (2.307,13)	R\$ (8.170,08)
(-) Manutenção de Edifícios		R\$ (7.111,22)	R\$ (1.379,98)
Limpeza e Conservação		R\$ (120,60)	R\$ 0,00
(-) Entidades e Associações		R\$ (1.989,35)	R\$ (2.666,83)
(-) Despesas com Cartório		R\$ (2.745,17)	R\$ (3.703,85)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R\$ (39,46)	R\$ (4.652,71)
Serviços Gráficos		R\$ (491,50)	R\$ 0,00
Suprimentos de Informática		R\$ (611,87)	R\$ 0,00
(-) Serviços de Pessoa Jurídica		R\$ (6.495,00)	R\$ (30.594,00)
(-) Cartão Empresarial		R\$ (72.686,68)	R\$ (72.887,35)
(-) Com Veículos		R\$ 0,00	R\$ (12.971,39)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (10.991,42)
(-) Manutenção, Peças e Reparos		R\$ 0,00	R\$ (848,56)
(-) Licenciamento de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (1.131,41)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (82.528,01)	R\$ (112.094,89)
(-) Juros		R\$ (3.674,53)	R\$ (5.736,24)
(-) Tarifas		R\$ (5.710,95)	R\$ (6.610,94)
(-) Iof		R\$ (354,75)	R\$ (50,50)
(-) Perdas com Investimentos e Aplicações		R\$ 0,00	R\$ (354,31)
(-) Juros		R\$ (3.506,77)	R\$ (6.111,42)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (25.868,50)	R\$ (92.490,44)
(-) Juros		R\$ (95,47)	R\$ (11,49)
(-) Juros / Multa		R\$ (43.317,04)	R\$ (729,55)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (5.979,51)	R\$ (3.656,60)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (526,82)	R\$ (403,37)
(-) Irrf s/Aplicações Financeiras		R\$ (745,67)	R\$ (6,68)
(-) Ipva		R\$ (657,02)	R\$ (3.246,55)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.0D.ED.FF.83.DD.98.12.F0.D3.E6.2F.13.63.48.BC.B9.62.5E.84-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

60

Entidade: CONSTRUTORA C C A LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Itbi		R\$ (4.050,00)	R\$ 0,00
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ 44.926,93	R\$ 23.541,75
Receitas Financeiras		R\$ 20.928,44	R\$ 23.541,75
Outras Receitas/Despesas Operacionais		R\$ 23.998,49	R\$ 0,00
(-) Provisão para Contribuição Social		R\$ (13.545,97)	R\$ (23.358,43)
(-) Csl		R\$ (13.545,97)	R\$ (23.358,43)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (16.811,11)	R\$ (29.990,87)
(-) Irap		R\$ (16.811,11)	R\$ (29.990,87)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (65.194,03)	R\$ 549.878,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.0D.ED.FF.83.DD.98.12.F0.D3.E6.2F.13.63.48.BC.B9.62.5E.84-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA C C A LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 3.978.039,76	R\$ 4.545.518,76
Circulante		R\$ 3.313.581,59	R\$ 3.869.989,79
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.205.659,63	R\$ 1.850.431,08
Bens Numerários		R\$ 923.332,77	R\$ 1.171.355,53
Bancos Conta Movimento		R\$ 2.637,11	R\$ 258.574,12
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 279.689,75	R\$ 420.501,43
Clientes		R\$ 489.089,82	R\$ 678.099,33
Clientes Nacionais		R\$ 489.089,82	R\$ 678.099,33
Clientes: Residencial Multifamiliar Maria Luiza		R\$ 1.314,65	R\$ 150.000,00
Clientes: Obras Diversas		R\$ 470.223,64	R\$ 474.445,97
Clientes: Waldemar Nobrega		R\$ 17.551,53	R\$ 0,00
Clientes: Loteamento Recanto Alegre		R\$ 0,00	R\$ 53.653,36
Outros Créditos		R\$ 1.154.850,63	R\$ 1.239.505,69
Títulos de Capitalização		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Adiantamentos a Terceiros		R\$ 690.511,97	R\$ 710.159,59
Adiantamentos a Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ 1.594,72
Empréstimos a Terceiros		R\$ 394.397,52	R\$ 430.865,00
Tributos a Recuperar		R\$ 54.119,31	R\$ 80.892,76
Outros Creditos e Valores		R\$ 10.821,83	R\$ 10.993,62
Estoques		R\$ 463.981,51	R\$ 101.953,69
Estoque de Imoveis		R\$ 463.981,51	R\$ 101.953,69
Não Circulante		R\$ 664.458,17	R\$ 675.528,97
Realizável a Longo Prazo		R\$ 36.818,12	R\$ 37.161,70
Outros Creditos		R\$ 36.818,12	R\$ 37.161,70
Títulos e Valores Mobiliários		R\$ 36.818,12	R\$ 37.161,70
Investimentos		R\$ 241.674,54	R\$ 242.700,00
Partic. em Sociedades Coligadas/Controladas		R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00
Outros Investimentos		R\$ 7.674,54	R\$ 8.700,00
Imobilizado		R\$ 385.965,51	R\$ 395.667,27
Bens em Operação		R\$ 1.171.652,88	R\$ 1.176.689,55
Imobilizado em Andamento		R\$ 123.077,80	R\$ 145.791,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.0D.ED.FF.83.DD.98.12.F0.D3.E6.2F.13.63.48.BC.B9.62.5E.84-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

62

Entidade: CONSTRUTORA C C A LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciação/Amortiz/Exaustão Acumulada		R\$ (908.765,17)	R\$ (926.814,10)
Passivo		R\$ 3.978.039,76	R\$ 4.545.518,76
Circulante		R\$ 178.966,18	R\$ 414.363,14
Instituições Financeiras		R\$ 46.792,21	R\$ 269.725,97
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 30.066,24	R\$ 233.000,00
Empréstimos de Socios e Acionistas		R\$ 16.725,97	R\$ 36.725,97
Fornecedores		R\$ 45.593,42	R\$ 49.926,01
Fornecedores Nacionais		R\$ 45.593,42	R\$ 49.926,01
Obrigações Tributárias		R\$ 16.508,93	R\$ 43.030,81
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 16.483,47	R\$ 43.030,81
Tributos Retidos a Recolher		R\$ 25,46	R\$ 0,00
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 31.889,95	R\$ 22.609,10
Obrigações com o Pessoal		R\$ 18.331,45	R\$ 7.382,74
Obrigações Sociais/Trabalhistas		R\$ 13.558,50	R\$ 15.226,36
Outras Obrigações		R\$ 38.181,67	R\$ 29.071,25
Adiantamentos de Clientes		R\$ 29.071,25	R\$ 29.071,25
Contas a Pagar		R\$ 6.110,42	R\$ 0,00
Contas Correntes		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido		R\$ 3.799.073,58	R\$ 4.131.155,62
Capital Social		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Capital Subscrito		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Lucros e Prejuízos Acumulados		R\$ 2.999.073,58	R\$ 3.331.155,62
Lucros e Prejuízos Acumulados		R\$ 2.999.073,58	R\$ 3.331.155,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.0D.ED.FF.83.DD.98.12.F0.D3.E6.2F.13.63.48.BC.B9.62.5E.84-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: CONSTRUTORA C C A LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0007
CNPJ 03406567000150	Nome empresarial CONSTRUTORA C C A LTDA
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2020	Data final 31/12/2020
Escrituração retificadora? N - ECF original	Numero do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado DF2BDD0CFFDCA1F06EE424E202CA15DDC960B73AC	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 5 - Lucro Presumido	Período de apuração do IRPJ e CSLL T
Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral -	Forma de tributação no período pppp
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	C - Obrigada a entregar a ECD ou entrega facultativa (haverá recuperação dos dados)
Apuração da CSLL	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
	Critério de Reconhecimento de Receitas

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: CONSTRUTORA C C A LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

SCP:

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: CONSTRUTORA C C A LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Alíquota da CSLL	1 -	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorável
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Participações no Exterior	Participações no Exterior	Atividade Rural
Lucro da Exploração	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Ativos no Exterior
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicom, Retaeo, Recime, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Reiid, REPMBL-Redes, Reif e Olimpíadas
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Zonas de Processamento de Exportação	Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	

INFORMAÇÃO

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: CONSTRUTORA C C A LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	2062 - Sociedade Empresária Limitada	Código da Atividade Económica (CNAE-Fiscal)	4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
Endereço	BORJA PEREGRINO	Número	210
Complemento	SALA 303	Bairro/Distrito	CENTRO
UF	PB - Paraíba	Código do Município	2507507 - João Pessoa
CEP	58013050	Número do Telefone	8332220005
Correio Eletrónico	construtoracca@yahoo.com.br		

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
CONSTRUTORA CCA LTDA	03406567000150	999 - Outros		construtoracca@yahoo.com.br	8332220005
JOSE ROBERTO GOMES CAVALCANTI	20570520444	900 - Contador/Contabilista	1-PB-002834/O-0	roberto@robertocavalcanti.cnt.br	8330484243

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/01/2020 Data Saldo Final: 31/03/2020 Período de apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	241.783,31
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
9	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	19.342,66
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	5.991,35
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Variagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	993,51
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final
01/01/2020	31/03/2020
Período de apuração	
T01 - Primeiro Trimestre	

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	26.327,52

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final		
01/04/2020	30/06/2020		
		Período de apuração	
		T02 - Segundo Trimestre	

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	176.535,69
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
9	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	14.122,86
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	298,18

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **03.406.567/0001-50**

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: **01/04/2020** Data Saldo Final: **30/06/2020** Período de apuração: **T02 - Segundo Trimestre**

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	14.421,04

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **03.406.567/0001-50**

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/07/2020 Data Saldo Final: 30/09/2020 Período de apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	478.421,27
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
9	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	38.273,70
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	6,36
12	Juros sobre o Capital Próprio	144,57
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variáveis Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **03.406.567/0001-50**

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2020	30/09/2020	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	38.424,63

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2020	31/12/2020	T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeta ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeta ao Percentual de 8%	1.200.894,83
6	Receita Bruta Sujeta ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeta ao Percentual de 32%	0,00
9	Receita Bruta Sujeta ao Percentual de 38,4%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	96.071,59
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	44,95




Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **03.406.567/0001-50**

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/10/2020 Data Saldo Final: 31/12/2020 Período de apuração: T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
12	Juros sobre o Capital Próprio	226,11
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	116,90
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)-Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)-Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)-Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)-Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)-Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)-Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	96.459,55

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

72

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **03.406.567/0001-50**

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/01/2020 Data Saldo Final: 31/03/2020 Período de apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	26.327,52
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	3.949,13
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	1.092,17
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	2.856,96
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Data Saldo Inicial: 01/04/2020

Data Saldo Final: 30/06/2020

Período de apuração: T02 - Segundo Trimestre



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **03.406.567/0001-50**

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/04/2020 Data Saldo Final: 30/06/2020 Período de apuração: T02 - Segundo Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	14.421,04
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	A Alíquota de 15%	2.163,16
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	1.395,65
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	60,21
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	707,30
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial

Data Saldo Final

Período de apuração

01/07/2020

30/09/2020

T03 - Terceiro Trimestre

ht

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/07/2020 Data Saldo Final: 30/09/2020 Período de apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	38.424,63
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	5.763,69
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	1.262,22
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	1,71
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	4.499,76
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial: 01/10/2020 Data Saldo Final: 31/12/2020 Período de apuração: T04 - Quarto Trimestre

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **03.406.567/0001-50**

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/10/2020 Data Saldo Final: 31/12/2020 Período de apuração: T04 - Quarto Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	96.459,55
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	14.468,93
4	Adicional	3.645,96
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	6.469,42
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	9,38
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	11.636,09
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/01/2020 Data Saldo Final: 31/03/2020 Período de apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	35.998,86
2	CSLL Apurada	3.239,90
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	3.239,90
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	3.239,90
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial: 01/04/2020 Data Saldo Final: 30/06/2020 Período de apuração: T02 - Segundo Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código Descrição Valor

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **03.406.567/0001-50**

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2020	30/06/2020	T02 - Segundo Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	21.482,46
2	CSLL Apurada	1.933,42
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	1.933,42
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	1.933,42
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2020	30/09/2020	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **03.406.567/0001-50**

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2020	30/09/2020	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor						
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	57.561,48						
2	CSLL Apurada	5.180,53						
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00						
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	5.180,53						
5	DEDUÇÕES							
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00						
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni							
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00						
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00						
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00						
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00						
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00						
13	CSLL A PAGAR	5.180,53						
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00						
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00						
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Data Saldo Inicial</td> <td style="width: 33%;">Data Saldo Final</td> <td style="width: 33%;">Período de apuração</td> </tr> <tr> <td>01/10/2020</td> <td>31/12/2020</td> <td>T04 - Quarto Trimestre</td> </tr> </table>		Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração	01/10/2020	31/12/2020	T04 - Quarto Trimestre	
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração						
01/10/2020	31/12/2020	T04 - Quarto Trimestre						

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA C C A LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **03.406.567/0001-50**

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: **01/10/2020** Data Saldo Final: **31/12/2020** Período de apuração: **T04 - Quarto Trimestre**

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	144.495,34
2	CSLL Apurada	13.004,58
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	13.004,58
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	13.004,58
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora: Nome Empresarial: Indicador de Órgão Público: Código da Receita: Rendimento Bruto/Receita: IR Retido na Fonte: CSLL Retida na Fonte:

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: CONSTRUTORA C C A LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 03.406.567/0001-50

SCP:

Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte

CNPJ da Fonte Pagadora	Nome Empresarial	Indicador de Órgão Público	Código da Receita	Rendimento Bruto/Receita	IR Retido na Fonte	CSLL Retida na Fonte
09072455000197	Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	437.517,18	3.281,35	0,00
10150050000109	Prefeitura Municipal de Ilambe	N	1708 - IRRF - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	769.913,03	5.845,94	0,00

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Data da Alteração no Quadro Sociário	Data do Fim Sociário	Código do País	Indicador de Qualificação do Sócio	CPF ou CNPJ	Nome ou Nome Empresarial	Qualificação	Percentual s/ Capital Total	Percentual s/ Capital Votante	CPF do Representante Legal
22/07/2005		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	082296359472	FRANCISCO DE SALES PEREIRA	02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	2,0000	0,0000	
		0,00	14000,00	0,00					
20/09/1999		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	098863419400	CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE	02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	98,0000	0,0000	
		0,00	174506,56	0,00					

(Handwritten signature)

INFORMAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Razão Social: CONSTRUTORA CCA LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUTORA CCA LTDA

Certidão emitida às 08:51 de 26/07/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **g/qo2JFA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Razão Social: CONSTRUTORA CCA LTDA EPP

Nome Fantasia: CONSTRUTORA CCA LTDA

Certidão emitida às 14:23 de 28/07/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CnKhsn+O**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/07/2021 14h40min

Data de Validade: 27/08/2021

Nº da Certidão: 834808/2021

Nº da Autenticidade: 8Y.R5.83.FR.RD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CONSTRUTORA CCA LTDA

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Inscrição Estadual: 161253881

Endereço Residencial: RUA BORJAPEREGRINO, 210

Compl: SALA 303

Bairro: CENTRO

Cidade: João Pessoa/PB

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru, nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/07/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0654849**

Proposta: **3047047**

Controle Interno (Código Controle): **583724051**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0654849.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE

CNPJ: 10.150.050/0001-09 RUA JOSUÉ DE CASTRO, 84 - CEP: 55.920-000 - ITAMBÉ - PE - Telefone: 3635-1156

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA C C A LTDA

CNPJ: 03.406.567/0001-50 - R BORJA PEREGRINO 210 SL 303 - JOAO PESSOA - PB - SALA 303

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201966-8 PRADO & TORRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4



Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 8.871,34	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 8.871,34	29/07/2021	27/10/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	140,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	03/08/2021	10589476	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849
Proposta: 3047047
Controle Interno (Código Controle): 583724051
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS 001/2021-PROCESSO LICITATORIO Nº013/2021-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelo granítico nas Ruas: Dr. Marion Oliveira da Silva, José César Marinho Falcão, José Mendes Filho, Projeta L, Vereador Severino Felix da Costa, Pastor Israel Ferreira da Costa, Vandinete Barreto Maciel e Complemento da Rua José Antônio R. Cavalcante no Município de Itambé-PE..

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000



96

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

97
junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000



99

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *

(Handwritten mark)



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0654849

Proposta: 3047047

Controle Interno (Código Controle): 583724051

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0654849.000000

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 02-0775-0654849

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE

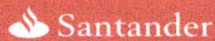
Nome:

RG:

Cargo:

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	03/08/2021
	Nosso Número	04959787
	Número do Documento	10589476
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	140,00

Pagador
CONSTRUTORA C C A LTDA
R BORJA PEREGRINO 210 SL 303 58013342 JOAO PESSOA, PB
Ref. emissão apólice 02-0775-0654849

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000042 95978.701019 7 87010000014000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	03/08/2021
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 27/07/2021	Número do Documento 10589476	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 27/07/2021	Nosso Número	04959787
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	140,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasreceber@juntosseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
CONSTRUTORA C C A LTDA
R BORJA PEREGRINO 210 SL 303 58013342 JOAO PESSOA, PB
Ref. emissão apólice 02-0775-0654849

Cod. Baixa

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	03.406.567/0001-50
Nome:	CONSTRUTORA C C A LTDA EPP
Conta de débito:	1657 003 00000736-6

Representação numérica do código de barras:	03399.89543 38000.000042 95978.701019 7 87010000014000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO SANTANDER S.A.
Código do Banco:	033
Código do ISPB:	90400888
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	JUNTO SEGUROS S A
Nome/Razão Social:	JUNTO SEGUROS S A
CPF/CNPJ:	84.948.157/0001-33
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CONSTRUTORA C C A LTDA
CPF/CNPJ:	03.406.567/0001-50
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CONSTRUTORA C C A LTDA EPP
CPF/CNPJ:	03.406.567/0001-50

Data do Vencimento:	03/08/2021
Data de Efetivação / Agendamento:	28/07/2021
Valor Nominal do Boleto:	140,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	140,00
Valor Pago (R\$):	140,00
Identificação do Pagamento:	SEG PARTIC LICITACAO

Data/hora da operação:	28/07/2021 11:47:30
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	009185746
Chave de segurança:	6VQMPWLKCLKOCMA25

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.406.567/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA C C A LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**
- 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios**
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BORJA PEREGRINO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA 303
--	----------------------	--------------------------------

CEP 58.013-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2021 às 19:30:08 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2345

Razão Social: CONSTRUTORA C C A LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Inscrição Municipal: 786985

Atividade Principal: 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

Atividade(s) Secundárias: 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4120-4/00 - Construção de edifícios

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA BORJA PEREGRINO, 210, SL 303, TORRE

CEP: 58040050

Local e data: Município de João Pessoa, segunda, 11 de julho de 2016

Vencimento: Indeterminado

ZENNEDY BEZERRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.
AUTORIZADO COMO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO REGISTRADO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS NESTA CIDADE, PROTOCOLADO NO LIVRO A-0140 E REGISTRADO NO LIVRO B-5659 SOB Nº 736385 EM 09/05/2015.

Código de Autenticidade: **16TMMV5SAP**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

28/07/21



106

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT
 DIVISÃO DE TRIBUTOS MERCANTIS - DTM

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a: RETIFICADO
CONSTRUTORA C C A LTDA

C.G.C. / C.P.F. **03.406.567/0001-50** Nº do Registro da Junta Comercial: **25200345428**

Endereço:
RUA BORJA PEREGRINO
210 SALA 303 **58.040-050**

Ramo de Atividade Principal: **PRESTACAO DE SERVICOS**
ARQUITETURA, CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS AFINS
CONSTRUCAO CIVIL E ATIVIDADES AFINS

Enquanto Satisfizer as Exigências Legais: **LEI COMP. No 02 de 17/12/91** Processo Número: **9521 /1999**

Inscrição Municipal Nº **78.698-5** Código de Atividade Nº **1.04.01.1.0**

Sujeito ao Imposto Sobre Serviço Sim Não Recolhimento do tributo Mensal Anual

ANALIZADO / EMITIDO <u>20</u> / <u>10</u> / <u>1999</u> <i>Loriberto Cavão da Costa</i> FUNCIONÁRIO / MATRÍCULA Loriberto Cavão da Costa Escriturário - Mat. 02287-5	CONFERIDO <u>20</u> / <u>10</u> / <u>99</u> <i>Adalberto de S. Diniz</i> CHEFE DA SEISS / MATRÍCULA Adalberto de S. Diniz	AUTORIZADO <u>20</u> / <u>10</u> / <u>99</u> <i>José S. de Oliveira</i> DIRETOR DO DTM JOSÉ S. DE OLIVEIRA
--	--	---

IMPORTANTE: Este Alvará deve ser colocado em lugar de destaque em conformação com o que disciplina o Artigo 158 parágrafo único da Lei Municipal Nº 1596/71

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
 CONFERE COM ORIGINAL
 28/10/21
 ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA C C A LTDA

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:29:29 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **5ECB.38F0.1161.88C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0444.32DF.EE1A.7B6F

Emitida no dia 28/07/2021 às 14:12:29

Nome Empresarial:

CONSTRUTORA CCA LTDA

Endereço:

BORJA PEREGRINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.125.388-1

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

210

CNPJ/CPF:

03.406.567/0001-50

Complemento:

SALA 303

CEP:

58013-342

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

109
Data: 01/06/2021

Hora: 20:35

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2021/008647

Nº de Controle de Autenticação

437.456.555.428

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 03406567000150		Nome do Contribuinte CONSTRUTORA C C A LTDA			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV BORJA PEREGRINO		Número 0210	Apto/Sala 0303	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58013342	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202101128238		IPTU - Lançamento

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 78698-5

IMOBILIÁRIAS 028158-1, 240614-4, 275500-9, 275606-4, 295304-8, 240612-8, 240620-9, 275604-8, 295302-1, 326728-8, 206519-3, 240616-1, 275550-5, 275609-9, 299980-3, 206597-5, 240617-9, 275561-1, 275611-1, 300022-2, 206599-1, 240618-7, 275571-8, 290805-1, 300023-1, 206600-9, 240619-5, 275580-7, 295301-3, 300024-9, 240613-6, 269260-1, 275605-6, 295303-0, 400514-7, 099784-6, 240615-2, 275537-8, 275607-2, 299294-9

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 01/06/2021 20:35:22

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.406.567/0001-50
Razão Social: CONSTRUTORA CCA LTDA
Endereço: R BORJA PEREGRINO 210 SALA 303 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-342

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

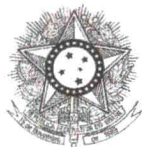
Validade: 26/07/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021072607362823866722

Informação obtida em 26/07/2021 07:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA C C A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.406.567/0001-50

Certidão n°: 22011112/2021

Expedição: 15/07/2021, às 19:30:46

Validade: 10/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA C C A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.406.567/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 19043654
Emitido em: 15/07/2021
Válida até: 14/08/2021

INTERESSADO: CONSTRUTORA CCA LTDA.
CNPJ/CPF: 03.406.567/0001-50

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa c
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: CONSTRUTORA C C A LTDA

CNPJ: 03.406.567/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/07/2021, às 19h30

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4BcwPK3**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Assinatura manuscrita em azul.



CONSTRUTORA C.C.A LTDA

CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1
Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303
CEP: 58013-342 João Pessoa – PB
Fone: (83) 3034-9196

Referente: PAVIMENTAÇÃO

114

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS conforme
subitem - 09.06.01**

**Referente: TP-001/2021 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO
GRANITICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBE – PE.**

Licitação: A **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, por meio de seu representante legal o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 759328 SSP/PE e do CPF nº 098.634.194-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Itambé PE, 29/07/2021

Construtora CCA Ltda.
CNPJ 03.406.567/0001-50

Cleidson de Jesus A. Ribeiro
DIRETOR

CONSTRUTORA CCA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50,
DIRETOR Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro,
CPF nº 098.634.194-00

 CONSTRUTORA LTDA.	CONSTRUTORA C.C.A LTDA CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1 Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303 CEP: 58013-342 João Pessoa – PB Fone: (83) 3034-9196
	Referente: PAVIMENTAÇÃO

115

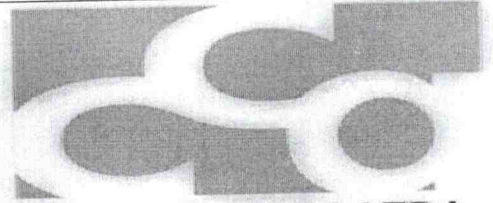
DECLARAÇÃO QUE INEXISTE QUALQUER IMPEDIMENTO
Subitem 09.06.01

**Referente: TP-001/2021 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO
GRANITICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBE – PE**

A **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, com sede Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303 CEP: 58013-342 João Pessoa – PB por meio de seu representante legal o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 759328 SSP/PE e do CPF nº098.634.194-00), no uso de suas atribuições Legais, vem: **DECLARAR**, , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Itambé PE, 29/07/2021

Construtora CCA Ltda
CNPJ 03.406.567/0001-50
Cleidson de Jesus A. Ribeiro
DIRETOR
CONSTRUTORA CCA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50,
DIRETOR Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro,
CPF nº098.634.194-00


 CONSTRUTORA LTDA.	CONSTRUTORA C.C.A LTDA CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1 Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303 CEP: 58013-342 João Pessoa – PB Fone: (83) 3034-9196
	Referente: PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR NO QUADRO DE FUNCIONARIOS

Referente: TP-001/2021 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO GRANITICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBE – PE.

A empresa **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, com sede Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303 CEP: 58013-342 João Pessoa – PB por meio de seu representante legal o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 759328 SSP/PE e do CPF nº098.634.194-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o subitem 09.06.02 deste Edital, que não possui no quadro societário ou servidores membros da administração Publica Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro, ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão.

Itambé PE, 29/07/2021


CONSTRUTORA CCA LTDA EPP
 CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50,
 DIRETOR Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro,
 CPF nº098.634.194-00



CONSTRUTORA C.C.A LTDA
CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1
Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303
CEP: 58013-342 João Pessoa – PB
Fone: (83) 3034-9196

Referente: PAVIMENTAÇÃO

PROCURAÇÃO

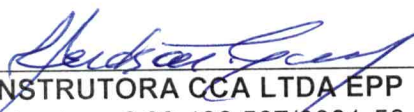
Outorgante: A **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, por meio de seu representante legal o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 759328 SSP/PE e do CPF nº 098.634.194-00

Outorgado: Sr. **CARLOS VICTOR GOMES LIANZA FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2876060 SSP/PB e do CPF nº 076.042.754.27, Residente na Av. Pombal, Manaira, nº 1566, apto 102, João Pessoa - PB

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº 001/2021, promovida pelo Município de Itambé, através de sua Comissão especial de Licitação – CEL.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Itambé PE, 29/07/2021



CONSTRUTORA CCA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50,
DIRETOR Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro,
CPF nº 098.634.194-00

Cláudio Nunes 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis
Serviço Notarial e Registral Titular - Eulália de Albuquerque Ribeiro / Substituto - Bel. Cleidson de Jesus A. Ribeiro
Pça. Maria José de Sá de Andrade, 120, Centro - Itambé-PE - Fone: (81) 3635-3375

Bel. Cleidson de Jesus de A. Ribeiro - Tabelião Interino -
Bel. Hugo Vinícius de S. Albuquerque - Tabelião Substituto -

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-000578
Reconheço por semelhança a firma de:
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO*****

Dou fé, Itambé, PE, 29/07/2021 09:34:55
EMOL: 3,87 TSNR: 0,86 FERC: 0,43 ISS: 0,00 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,09
SELO DIGITAL: 0150771.DTA01202101.02459
Consulta autenticidade em www.tjpe.us.br/selodigital

HUGO VINÍCIUS DE SOUSA ALBUQUERQUE - TABELIAO SUBSTITUO




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 759328 SSP PE

CPF
 098.634.194-00 DATA NASCIMENTO
 26/12/1949

FILIAÇÃO
 CLAUDIO NUNES RIBEIRO
 EULALIA DE ALBUQUERQUE
 RIBEIRO

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 B

VALIDADE 1º HABILITACAO
 13/10/2023 28/04/1968

Nº REGISTRO
 02200486605

OBSERVAÇÕES
 D ; F :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO
 16/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 58941867848
 PB041689585

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851080890

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1851080890

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CARLOS VICTOR GOMES LIANZA FARIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2876060 SSP PB

CPF
 076.042.754-27 DATA NASCIMENTO
 01/07/1988

FILIAÇÃO
 CARLOS VICTOR LIANZA
 FARIA
 ELIANA LUCIA GOMES DOS
 SANTOS

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03945394189

VALIDADE 1º HABILITACAO
 25/11/2021 05/10/2006

OBSERVAÇÕES
 A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO
 28/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 35432807465
 PB033638225

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1405207596

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1405207596

Prefeitura Municipal de Itambé - PE
 CONFERE COM ORIGINAL
 28/11/2021
 - ASSINATURA



CONSTRUTORA C.C.A LTDA
CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1
Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303
CEP: 58013-342 João Pessoa – PB
Fone: (83) 3034-9196

Referente: PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE INEXISTE QUALQUER IMPEDIMENTO

Referente: TP-001/2021 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO GRANITICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBE – PE

A **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, com sede Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303 CEP: 58013-342 João Pessoa – PB por meio de seu representante legal o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 759328 SSP/PE e do CPF nº098.634.194-00), no uso de suas atribuições Legais, vem: **DECLARAR**, que não haver nenhum dos impedimentos previsto no §4º do artigo 3º da LC123/06

Itambé PE, 29/07/2021



CONSTRUTORA CCA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50,
DIRETOR Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro,
CPF nº098.634.194-00

Cláudio Nunes 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis
Serviço Notarial e Registral Titular - Eutália de Albuquerque Ribeiro / Substituto - Bel. Cleidson de Jesus A. Ribeiro
Pça. Maria José de Sá de Andrade, 120, Centro - Itambé-PE - Fone: (81) 3635-3375

Bel. Cleidson de Jesus de A. Ribeiro - Tabelião Interino -
Bel. Hugo Vinícius de S. Albuquerque - Tabelião Substituto -

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-000577
Reconheço por semelhança a firma de:
CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO*****

Dou fé, Itambé, PE, 29/07/2021 09:34:52
EMOL: 3,87 TSNR: 0,86 FERC: 0,43 ISS: 0,00 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,09
SELO DIGITAL: 0150771.JFIO1202101.02458
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

HUGO VINÍCIUS DE SOUSA ALBUQUERQUE - TABELIAO SUBSTITU

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA C C A LTDA			Protocolo: PBC2101082920		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200345428	CNPJ 03.406.567/0001-50	Data de Ato Constitutivo 20/09/1999		Início de Atividade 20/09/1999	
Endereço Completo Rua BORJA PEREGRINO, Nº 210, SL 303, TORRE - João Pessoa/PB - CEP 58040-050					
Objeto Social É A CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERRAL, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS URBANOS E RURAIS, SERVIÇOS TOPOGRAFICO S E DE TERRAPLENAGEM, PROJETOS E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE EDIFICIOS, INSTALAÇÕES PREDIAIS E ELETRICAS EM BAIXA TENSÃO, HIDROSANITARIAS, PREVENÇÃO E CAMBATE A INCENDIO, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METALICO, ESGOTAMENTO SANITARIO, INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	CPF/CNPJ 098.634.194-00	Participação no capital R\$ 784.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome FRANCISCO DE SALES PEREIRA	CPF/CNPJ 082.963.594-72	Participação no capital R\$ 16.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	CPF 098.634.194-00	Término do mandato			
Último Arquivamento					Situação
Data 19/07/2018	Número 20180332988	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2021, às 17:03:12 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **071SNPP8**.



PBC2101082920

Maria de Fatima Ventura Venancio
 Secretário Geral





CONSTRUTORA C.C.A LTDA
CNPJ: 03.406.567/0001-50 - Insc. Estadual: 16.125.388-1
Endereço: Rua Borja Peregrino, nº 210, Centro, Sala: 303
CEP: 58013-342 João Pessoa – PB
Fone: (83) 3034-9196

Referente: PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: TP-001/2021 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO GRANITICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBE – PE

A **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50, por meio de seu representante legal o Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 759328 SSP/PE e do CPF nº098.634.194-00, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto anexa o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial da Paraíba

Itambé PE, 29/07/2021



CONSTRUTORA CCA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 03.406.567/0001-50,

DIRETOR Sr. Cleidson de Jesus de Albuquerque Ribeiro,
CPF nº098.634.194-00